



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## REQUERIMENTO Nº.135/2019

### AUTORIA DO VEREADOR (A): RODOLFO MOTA DA SILVA

**SÚMULA:** Pedido de informações ao Executivo Municipal, acerca dos investimentos previstos em reformas, reflorestamentos, ampliação de áreas preservadas e outras ações nas áreas de preservação ambiental de domínio ou propriedade do Município de Apucarana.

Lido na sessão do dia 25 / 11 / 19. Visto secretário \_\_\_\_\_

Aprovado por \_\_\_\_\_

Rejeitado por \_\_\_\_\_

Encaminhado através do ofício nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

### CONTEÚDO DO REQUERIMENTO:

Observadas as disposições regimentais, o adiante signatário, vereador com assento nesta Casa de Leis, requer que, após consentimento do Plenário, seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

- Quais as ações previstas acerca dos investimentos previstos em reformas, reflorestamentos, ampliação de áreas preservadas e outras ações nas áreas de preservação ambiental de domínio ou propriedade do Município de Apucarana?

Justificamos este pedido, tendo em vista a grande importância das ações voltadas à preservação do meio ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Sala das sessões, 22 de novembro de 2019.

Rodolfo Mota da Silva  
Vereador

Requerimento encaminhado ao  
arquivo, por se tratar de matéria de  
indicação 13 / 12 / 2019



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA  
- PARANÁ.

## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Tendo Vossa Senhoria solicitado parecer jurídico acerca do Requerimento 135/2019 de autoria do ilustre vereador Rodolfo Mota, no intento de verificar se é o caso de incidência de algum dos incisos contidos no art. 178 do Regimento Interno, emite-se o presente parecer jurídico colegiado.

O requerimento visa a prestação de informações pelo Executivo Municipal. No capítulo que rege a modalidade de requerimentos, vide Regimento Interno, entende-se que a função deste é a prestação de informações que sejam de difícil acesso ou que apenas a autoridade destinatária tenha. É o que se chama de *ratio legis*, ou seja, a intenção do legislador na criação da norma.

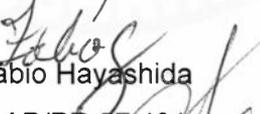
Da análise do requerimento do nobre vereador, não se verifica nenhuma informação que seja inviável ou de difícil acesso. Menciona-se que uma das consequências da ausência de resposta de requerimentos advindos do legislativo é a possibilidade de condenação por improbidade administrativa, de modo que o abarrotamento de requerimentos de informações que sejam de acesso fácil por outros meios poderia ter efeito reflexo indesejado, já que existentes meios alternativos.

Entende-se que a proposição não se encaixa na *ratio legis* regimental, razão pela qual o parecer é no sentido de arquivamento do requerimento pela presidência, sem prejuízo de entendimento diverso por vossa excelência.

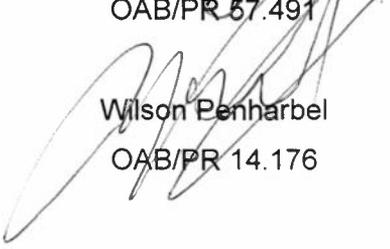
Apucarana, 11 de dezembro de 2019.

  
Danylo Adelfo

OAB/PR 92.006

  
Fábio Hayashida

OAB/PR 57.491

  
Wilson Penharbel

OAB/PR 14.176